



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2025

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de materiais hidráulicos diversos destinados à manutenção, ampliação e implantação de redes públicas de abastecimento de água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

FORMA DE EXECUÇÃO: Sistema de Registro de Preços (SRP)

PARTICIPAÇÃO: ME/EPP/EQUIPARADAS

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Alexandre Antônio Vieira, PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, faz saber pelo presente EDITAL que está aberta a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022, e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, que, **às 09h DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025**, estará recebendo propostas e documentação para licitação em destaque.

O recebimento das propostas, envio de documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, dúvidas e esclarecimentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICIPIO DE MORMAÇO – denominado PREGOEIRO, mediante inserção e monitoramento de dados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mormaço/RS, na Rua Willibaldo Koenig, nº 864, ou pelo telefone 0800 554 3275, (54) 9926-7097, ou ainda através do e-mail: compras@mormaco.rs.gov.br

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo estabelecido neste edital, para futura e eventual **aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



diversos, destinados à manutenção, ampliação e implantação de redes públicas de abastecimento de água no Município de Mormaço/RS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visando suprir as necessidades das **Secretarias Municipais de Obras e Agricultura e Meio Ambiente**.

1.2. Os itens deverão ser entregues conforme as formas, prazos e quantidades estabelecidos neste edital e seus anexos, **devidamente acondicionados**, sob pena de recusa no recebimento ou devolução posterior.

1.3. A entrega dos produtos será de responsabilidade da empresa vencedora, nos **locais indicados pela Administração Municipal**, conforme cada autorização de fornecimento emitida durante a vigência da ata.

1.4. As quantidades previstas no **Anexo I** são **estimativas de consumo**, não acarretando obrigação de contratação total por parte da Administração, conforme dispõe o art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. As aquisições decorrentes do registro de preços serão formalizadas por meio de **Notas de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente**, observando-se a demanda real do Município durante o período de vigência da ata.

1.6. A existência de preços registrados **não obriga a Administração à contratação**, sendo-lhe facultado recorrer a outros meios legais quando demonstrada a vantagem, assegurando-se ao beneficiário do registro o direito de preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecimento dos itens será executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, que integra o processo para todos os fins.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no máximo, 08/08/2025.

2.2. Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações:
compras@mormaco.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



2.3. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

3.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no 21/08/2025, com início às 9h, horário de Brasília/DF.

3.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

3.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 3.1, antes do início da sessão eletrônica.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br), e que atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.9.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.10.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- 4.3.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- 4.3.12.** Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



4.4.1. Que cumpre ou não os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição **sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, sendo que para participar do pregão, o particular deverá se credenciar na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou alguma se tornem desatualizadas.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos exigidos para habilitação, preencherão a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação e lançamento da proposta.

6.2. O envio dos documentos exigidos será efetuado por meio da chave de acesso à sessão.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

6.8. O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a fase de negociação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca do produto;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



7.7. O valor estimado, para fins de adjudicação, é de R\$247.072,40 (duzentos e quarenta e sete mil e setenta e dois reais com quarenta centavo), respeitados os valores por item descritos na Planilha de Itens (Anexo 1).

7.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, entre propostas de bens e serviços:

8.28.1. Produzidos no país;

8.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.28.3. Produzidos por empresas que investiam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



8.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao orçado pelo Município, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado pelo Pregoeiro, o mesmo examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro aceitar a proposta ou lance subsequente, poderá negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, ainda que seja a melhor classificada, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fictício, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada análise quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à habilitação técnica.

10.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certificados feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.7. Declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (Anexo X).

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.8.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.8. Declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VII).

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.16. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (Anexo V), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (Anexo VIII).

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (Anexo IX). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV).

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI).

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrido o prazo de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e os respectivos fundamentos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, decidindo por sua admissão ou não.

12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não analisará o mérito do recurso, apenas verificará se estão preenchidos os requisitos formais para sua admissibilidade.

12.2.2. A ausência de manifestação motivada dentro do prazo importará na decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



12.2.3. Admitido o recurso, o licitante recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo os demais licitantes intimados, desde logo, para apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, também pelo sistema eletrônico, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, mediante agendamento prévio.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Quando houver provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou da própria sessão, hipótese em que deverão ser repetidos os atos invalidados e os que deles dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada, ou quando o licitante declarado vencedor deixar de assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no prazo estabelecido, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Nesses casos, será retomado o procedimento a partir da fase posterior ao encerramento da etapa de lances, respeitada a ordem de classificação das propostas remanescentes.

13.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão pública, por meio de comunicação no sistema eletrônico, ou, quando necessário, por e-mail informado no cadastro do fornecedor no Portal de Compras Públicas.

13.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus dados cadastrais atualizados no sistema, especialmente os contatos eletrônicos, para fins de convocação e comunicações oficiais.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o encerramento da fase recursal, o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

14.2. A homologação do resultado da licitação é de competência da autoridade superior, e somente poderá ocorrer após a adjudicação do objeto ao vencedor.

14.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A adjudicação e a homologação não implicam direito à contratação automática, podendo o Município revogar ou anular o certame nas hipóteses legais, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Município convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma e prazo estabelecidos neste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente admitidos, desde que devidamente justificado nos autos.

15.4. É facultado ao órgão gerenciador, quando o fornecedor convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme o ato convocatório, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação de penalidade.

15.5. A ata poderá ser assinada digitalmente, por meio do sistema eletrônico, com validade jurídica garantida.

15.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser precedida da verificação de regularidade fiscal e trabalhista do licitante, bem como da atualização de seus dados cadastrais no sistema.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As contratações decorrentes do presente Registro de Preços serão formalizadas por meio de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual, conforme conveniência da Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal aplicável.

16.2. A contratação observará rigorosamente os termos da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

16.3. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

16.4. Caso o convocado não assine o contrato ou não retire a nota de empenho no prazo estipulado, sem apresentar justificativa aceita pela Administração, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços corrigidos monetariamente, se for o caso.

16.5. É vedado ao contratado transferir a execução do objeto a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



16.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato ou a ordem de fornecimento, nos casos previstos na legislação vigente, sem que assista ao contratado direito à indenização por lucros cessantes.

16.7. As obrigações assumidas pelo fornecedor vincular-se-ão às condições estabelecidas neste Edital, na proposta e na ata de registro de preços, integrando o contrato independentemente de transcrição.

17. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser formalmente apresentados pela licitante vencedora, com a devida justificativa e comprovação dos impactos que ensejam o desequilíbrio contratual.

17.2. A solicitação deverá ser protocolada junto ao Setor de Licitações do Município, devidamente instruída com documentação que demonstre, de forma clara, objetiva e fundamentada, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, capaz de comprometer a execução contratual nos termos inicialmente pactuados.

17.3. O pedido será analisado pela Administração Pública, que poderá solicitar documentos complementares, manifestações técnicas ou parecer jurídico, visando à verificação da veracidade e da legalidade da solicitação.

17.4. Somente serão acolhidos pedidos que demonstrem, de forma inequívoca, a efetiva ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, observada a necessária manutenção do interesse público e o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5. O deferimento do pedido poderá resultar em revisão de preços, compensações ou outras medidas aptas a restabelecer a equação econômico-financeira originalmente contratada, desde que autorizadas pela autoridade competente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA

18.1. Obrigações da Contratante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



18.1.1. Fornecer à empresa contratada as informações necessárias à correta execução do objeto contratado.

18.1.2. Emitir, quando for o caso, Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho correspondente ao quantitativo a ser adquirido, observada a Ata de Registro de Preços.

18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, por meio de servidores designados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

18.1.4. Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme as condições estabelecidas neste Edital e na Nota de Empenho ou instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da nota fiscal.

18.1.5. Aplicar sanções administrativas nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, conforme previsto neste Edital e na legislação vigente.

18.2. Obrigações da Fornecedora:

18.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

18.2.2. Entregar os produtos no prazo, local e condições definidos pela Administração, conforme as ordens de fornecimento, em perfeitas condições de uso, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

18.2.3. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou com vícios aparentes ou ocultos, sem ônus para a Administração.

18.2.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

18.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, atestada pelo setor competente, e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora no momento do pagamento.

19.2. Para fins de pagamento, será exigida a apresentação da seguinte documentação atualizada:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, emitida em conformidade com a legislação vigente;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive INSS e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

19.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela fornecedora, vedado qualquer pagamento a terceiros sem autorização expressa da Administração.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, comportamentos inidôneos ou infrações à legislação, poderão ser aplicadas à fornecedora as sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

20.2. As sanções aplicáveis são:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos percentuais e condições previstos neste Edital ou no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. As penalidades serão precedidas de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

20.4. A multa poderá ser:

- a) Compensatória, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- b) Moratória, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, no percentual de até 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

20.5. O não cumprimento injustificado de condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços poderá ensejar, além das penalidades acima, o cancelamento do registro do fornecedor, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata;
- b) Não assinatura ou não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;
- c) Comprovação de falsidade nas declarações ou documentos apresentados para o registro;
- d) Práticas que ensejem a inexecução parcial ou total do objeto registrado;
- e) Decisão administrativa devidamente motivada da Administração, em razão do interesse público ou superveniência de fato impeditivo da continuidade do registro.

20.6. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das demais sanções previstas neste item, podendo ser cumulativo com as penalidades de multa, impedimento ou declaração de inidoneidade.



21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

22.2. A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

23. DA ENTREGA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

23.2. Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

23.3. Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o que ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



23.4. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

23.5. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ou enquanto houver saldo disponível dos produtos registrados.

23.6. Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma estipulado no Termo de Referência, anexo deste edital.

23.7. A data da entrega deverá ser rigorosamente cumprida, tendo em vista que se trata do fornecimento de produtos de higiene e limpeza essenciais à manutenção das atividades de todas as Secretarias da Administração Municipal. A inobservância do prazo compromete o funcionamento regular dos serviços públicos, razão pela qual a empresa licitante vencedora deverá observar fielmente o cronograma estabelecido pela Administração.

23.8. A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante apresentação da respectiva Ordem de Empenho emitida pela Administração, observando-se as datas, locais e demais condições especificadas no Termo de Referência.

23.9. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, consoante o anexo desta Ata de Registro de Preços.

23.10. Os materiais de higiene e limpeza à serem entregues deverão satisfazer as exigências previstas no Termo de Referência.

23.10.1 Entrega em data e horário pré-determinados pelas Secretarias Municipais ou Técnica responsável;

23.10.2. Quando os gêneros não atenderem às condições especificadas o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;

23.10.3. Condições dos produtos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Os materiais hidráulicos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, não reconicionados, não reutilizados e em perfeitas condições de uso, com características técnicas compatíveis com as especificações descritas no Termo de Referência e no Anexo I deste edital;

Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com normas técnicas vigentes, preferencialmente com certificações como ABNT/NBR, quando aplicável ao tipo de item;

As embalagens dos produtos deverão conter, de forma legível e durável, as seguintes informações mínimas: nome do fabricante, marca, número do lote e características técnicas do produto (ex: diâmetro, bitola, pressão suportada, tipo de rosca etc.);

Serão recusados, sem ônus para a Administração, todos os itens entregues em desacordo com as especificações, com vícios aparentes, avarias ou que não atendam às condições técnicas exigidas.

23.10.4. Condições de embalagem e transporte:

Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, quando aplicável, devidamente lacradas, limpas, íntegras e identificadas, assegurando a preservação do produto até seu uso;

Os itens deverão estar acondicionados de forma adequada, evitando quebras, deformações, rachaduras, corrosão ou qualquer tipo de dano físico decorrente do transporte ou manuseio;

O transporte deverá ser realizado em veículos compatíveis com o tipo e volume dos materiais, assegurando a integridade dos itens até o local de entrega indicado pela Administração, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

23.10.5. Conformidade técnica e regulatória:

Todos os materiais entregues deverão estar em conformidade com os padrões técnicos e normativos aplicáveis, especialmente aqueles estabelecidos pela ABNT, INMETRO ou demais órgãos técnicos competentes, conforme o tipo e função do item fornecido;



Não serão aceitos produtos fora de linha, obsoletos, incompatíveis com os sistemas já implantados pela Administração Municipal ou que não atendam aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência;

É vedada a entrega de materiais que apresentem danos, deformidades, sinais de uso, incompatibilidade técnica ou qualquer tipo de desconformidade com as especificações do edital ou da proposta vencedora.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Mormaço/RS, **poderá revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e intransponível, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação (por qualquer motivo) não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.mormaco.rs.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras, no Endereço Rua Willibaldo Koenig, 864,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Centro, Mormaço/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h45min e 13h30min às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Relação de Itens/Modelo Proposta

Anexo II – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII da CF

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico

Anexo IX- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos

Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XII – Termo de Referência

Mormaço/RS, 06 de agosto de 2025.

Alexandre Antônio Vieira

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS/MODELO PROPOSTA

Nome da Empresa (razão social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

constantes neste documento, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Mormaço.

A descrições dos itens seguem conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XII

Item	Produtos	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				

Assinatura Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico Nº 005/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mormaço, na modalidade de Pregão, sob o nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E A COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através de seu/sua representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a) , inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, que indica o seguinte contato eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Verificar se a empresa se submete ao regramento contido no Art. 93 da Lei 8.213/91

(Em caso positivo, utilizar Modelo 1. Em caso negativo, utilizar Modelo 2)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

MODELO 1

A empresa_____. inscrita no CNPJ sob o nº_____,
estabelecida na Rua _____, nº_____, Bairro _____,
na cidade de _____, através do seu representante legal
Sr.(a)_____, brasileiro (a), (estado civil), inscrito no CPF
sob o nº_____, carteira de identidade nº_____,
residente e domiciliado na Rua_____, nº_____, Bairro _____, na
cidade de _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade
de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025**, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei
8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa_____. inscrita no CNPJ sob o nº_____,
estabelecida na Rua _____, nº_____, Bairro _____, na cidade de
_____, através do seu representante legal Sr.(a)_____,
brasileiro (a), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº_____,
carteira de identidade nº_____, residente e domiciliado na
Rua_____, nº_____, Bairro _____, na cidade
de _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do
procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, que está
ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que **não se enquadra** na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO
PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2025

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que
nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de
MORMAÇO/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14,
IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



XI- MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, estabelecida na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Alexandre Antônio Vieira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____ Bairro _____ na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____ brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denotada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº _____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Nº 005/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro. I – Quantidades máximas possíveis para aquisição:

Item	Descrição	Quantidades máximas possíveis para contratação

II – Os itens deverão ser entregues conforme as formas, prazos e quantidades estabelecidos neste edital e seus anexos, devidamente acondicionados, sob pena de recusa no recebimento ou devolução posterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



III – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos produtos nos locais onde o Município indicar.

IV – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto à sua contratação por parte desta municipalidade.

V – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em "Contrato" ou "Nota de Empenho".

VI – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Unitário

Parágrafo único. Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I – Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II – Os itens deverão ser entregues, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de acordo com o cronograma fornecido pela Técnica responsável do Município, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que constará os produtos a serem entregues, as quantidades de cada produto, a data em que os produtos devem ser entregues e o local de entrega dos mesmos.

III – A data da entrega deverá ser rigorosamente cumprida, tendo em vista que se trata do fornecimento de produtos de higiene e limpeza essenciais à manutenção das atividades de todas as Secretarias da Administração Municipal. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos descarregados nas escolas indicadas.

IV – A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento assinada do Responsável.

V – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, consoante o anexo desta Ata de Registro de Preços.

VI – Os materiais à serem entregues deverão satisfazer as seguintes exigências:

Os materiais hidráulicos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, não reconicionados, não reutilizados e em perfeitas condições de uso, com características técnicas compatíveis com as especificações descritas no Termo de Referência e no Anexo I deste edital;

Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com normas técnicas vigentes, preferencialmente com certificações como ABNT/NBR, quando aplicável ao tipo de item;

As embalagens dos produtos deverão conter, de forma legível e durável, as seguintes informações mínimas: nome do fabricante, marca, número do lote e características técnicas do produto (ex: diâmetro, bitola, pressão suportada, tipo de rosca etc.);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Serão recusados, sem ônus para a Administração, todos os itens entregues em desacordo com as especificações, com vícios aparentes, avarias ou que não atendam às condições técnicas exigidas.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, quando aplicável, devidamente lacradas, limpas, íntegras e identificadas, assegurando a preservação do produto até seu uso;

Os itens deverão estar acondicionados de forma adequada, evitando quebras, deformações, rachaduras, corrosão ou qualquer tipo de dano físico decorrente do transporte ou manuseio;

O transporte deverá ser realizado em veículos compatíveis com o tipo e volume dos materiais, assegurando a integridade dos itens até o local de entrega indicado pela Administração, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

Todos os materiais entregues deverão estar em conformidade com os padrões técnicos e normativos aplicáveis, especialmente aqueles estabelecidos pela ABNT, INMETRO ou demais órgãos técnicos competentes, conforme o tipo e função do item fornecido;

Não serão aceitos produtos fora de linha, obsoletos, incompatíveis com os sistemas já implantados pela Administração Municipal ou que não atendam aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência;

É vedada a entrega de materiais que apresentem danos, deformidades, sinais de uso, incompatibilidade técnica ou qualquer tipo de desconformidade com as especificações do edital ou da proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

I – O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II – A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessárias.

III – Produtos incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser substituídos imediatamente, ficando sujeitos às sanções previstas neste edital.

IV – Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V – O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis após o recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VI – Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VII – Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, ciente de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII – A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

IX – Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ou enquanto houver saldo disponível dos produtos registrados, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá à Compromitente Fornecedora:

I – Fornecer toda a mão de obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento e, também, com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes do contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como que vierem a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III – Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV – Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V – Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



VI – Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e a esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII – Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, sob pena das infrações previstas no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.

XII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



XIII – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao §9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

III - Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento às impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, também, será anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§1º. Com fundamento no artigo 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mormaço pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, à COMPROMITENTE FORNECEDORA que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- a - der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§2º. Com fundamento no artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, à COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§3º. Para os fins da Subcondição “c” do §2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/21.

§5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedor.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento da Ata de Registro de Preços, obrigando-se a Compromitente Fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. A decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II - O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1- convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2 - frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3 - convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº .../2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolvendo os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão nº ____/2025 e seus anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Mormaço/RS, de de 2025.

Prefeito Municipal

Compromitente Fornecedora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração: Secretaria Municipal da Administração
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Objeto da Contratação/Aquisição: Aquisição de materiais hidráulicos diversos destinados à manutenção, ampliação e implantação de redes públicas de abastecimento de água no Município de Mormaço/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais hidráulicos diversos**, destinados à manutenção corretiva e preventiva, bem como à ampliação e implantação de novas redes de abastecimento de água potável, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mormaço/RS.

Os materiais a serem adquiridos visam atender às demandas operacionais das redes públicas localizadas tanto na área urbana quanto rural, garantindo a continuidade do fornecimento de água à população.

A aquisição ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, dotando-se o Sistema de **Registro de Preços** (SRP), conforme previsão na Lei Federal nº 14.133/2021, e será realizada com entrega parcelada, conforme necessidade da Secretaria.

A seguir, será apresentada a planilha contendo a descrição detalhada dos itens, com suas respectivas especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	UN	LUVA SOLDÁVEL EM PVC MARROM BITOLA 20MM: confeccionada de material PVC, com bitola 20mm. Para uso em água fria. Deverá respeitar ABNT NBR 5648:2018.	R\$1,13	R\$565,00
2	500	UN	LUVA SOLDÁVEL EM PVC MARROM BITOLA 25MM: confeccionada de material PVC, com bitola 25mm. Para uso em água fria. Deverá respeitar ABNT NBR 5648:2018.	R\$1,53	R\$765,00
3	300	UN	LUVA SOLDÁVEL EM PVC MARROM BITOLA 32MM: confeccionada de material PVC,	R\$3,87	R\$1.161,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



			com bitola 32mm. Para uso em água fria. Deverá respeitar ABNT NBR 5648:2018.		
4	300	UN	LUVA SOLDÁVEL EM PVC MARROM BITOLA 40MM: confeccionada de material PVC, com bitola 40mm. Para uso em água fria. Deverá respeitar ABNT NBR 5648:2018.	R\$5,39	R\$1.617,00
5	300	UN	LUVA SOLDÁVEL EM PVC MARROM BITOLA 50MM: confeccionada de material PVC, com bitola 50mm. Para uso em água fria. Deverá respeitar ABNT NBR 5648:2018.	R\$5,15	R\$1.545,00
6	100	UN	LUVA SOLDÁVEL EM PVC MARROM BITOLA 60MM: confeccionada de material PVC, com bitola 60mm. Para uso em água fria. Deverá respeitar ABNT NBR 5648:2018.	R\$13,54	R\$1.354,00
7	15	UN	LUVA SOLDÁVEL EM PVC MARROM BITOLA 85MM: Conector tipo luva, fabricado em PVC rígido, com diâmetro nominal de 85 mm, extremidades lisas para união por soldagem com adesivo específico para PVC. Deve ser própria para condução de esgoto sanitário ou água pluvial em instalações prediais, com resistência mecânica e vedação adequadas, fabricada conforme as normas técnicas NBR 5688 (sistemas prediais de esgoto) ou equivalente. Produto novo, de primeira linha, isento de trincas, rebarbas ou deformações.	R\$91,88	R\$1378,20
8	120	UN	TEE SOLDÁVEL DE PVC 20MM: com três entradas soldáveis, na cor padrão, destinado à derivação de tubulações de PVC com diâmetro nominal de 20 mm. Deve ser do tipo soldável, resistente a pressões conforme norma técnica vigente, com encaixe liso compatível com tubos de PVC para água fria. Produto novo, de primeira linha, isento de defeitos, de fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas técnicas brasileiras (como NBR 5648 ou equivalente).	R\$1,69	R\$202,80
9	150	UN	TEE SOLDÁVEL DE PVC 25MM: Conector tipo tee em PVC, com três entradas soldáveis, na cor padrão, destinado à derivação de tubulações de PVC com diâmetro nominal de 25 mm. Deve ser do tipo soldável, resistente à pressão de serviço conforme norma técnica vigente, com encaixe liso e uniforme. Atende às	R\$1,93	R\$289,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



			especificações da norma NBR 5648 ou equivalente.		
10	100	UN	TEE SOLDÁVEL DE PVC 32MM: Conector tipo tee em PVC, com três entradas soldáveis, na cor padrão, destinado à derivação de tubulações com diâmetro nominal de 32 mm. Produto do tipo soldável, com acabamento liso e resistente à pressão conforme norma vigente, fabricado em conformidade com a NBR 5648 ou equivalente.	R\$5,81	R\$581,00
11	100	UN	TEE SOLDÁVEL DE PVC 40MM: Conector tee de PVC soldável, com três bocas de 40 mm de diâmetro nominal, utilizado em sistemas de água fria. Deve apresentar acabamento uniforme, compatível com tubos de PVC rígido, com boa resistência mecânica, vedação por soldagem e em conformidade com a norma NBR 5648 ou similar.	R\$11,06	R\$1.106,00
12	20	UN	TEE SOLDÁVEL DE PVC 60MM: Conector tipo tee em PVC, soldável, com entradas de 60 mm de diâmetro nominal, fabricado conforme norma NBR 5648, próprio para uso em instalações de água fria. Deve possuir excelente acabamento e resistência, garantindo estanqueidade por soldagem.	R\$22,83	R\$456,60
13	100	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL EM PVC BITOLA 20MM MARROM, confeccionado de material PVC na cor marrom, com bitola 20mm. Para uso em água fria. Deverá respeitar ABNT NBR 5648:2018.	R\$0,99	R\$99,00
14	100	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL EM PVC BITOLA 25MM MARROM, confeccionado de material PVC na cor marrom, com bitola 25mm. Para uso em água fria. Deverá respeitar ABNT NBR 5648:2018.	R\$1,25	R\$125,00
15	50	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL EM PVC BITOLA 32MM, confeccionado de material PVC na cor marrom. Para uso em água fria. Deverá respeitar ABNT NBR 5648:2018.	R\$3,70	R\$185,00
16	50	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC BITOLA 40MM confeccionado de material PVC na cor marrom. Para uso em água fria. Deverá respeitar ABNT NBR 5648:2018	R\$6,70	R\$335,00
17	10	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL EM PVC BITOLA 60MM confeccionado de material PVC na	R\$14,80	R\$148,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



			cor marrom. Para uso em água fria. Deverá respeitar ABNT NBR 5648:2018.		
18	100	UN	TAMPAO SOLDÁVEL DE PVC 20MM: Peça de PVC, tipo tampão soldável, com diâmetro nominal de 20 mm, na cor padrão, utilizada para fechamento de extremidades de tubos em instalações hidráulicas. Deve ser do tipo soldável, com encaixe liso, resistente à pressão de serviço conforme norma técnica vigente, isento de rebarbas e defeitos. Produto novo, de primeira linha, em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente.	R\$1,28	R\$128,00
19	100	UN	TAMPAO SOLDÁVEL DE PVC 25MM: Peça em PVC, tipo tampão soldável, com diâmetro nominal de 25 mm, cor padrão, utilizada para fechamento de extremidades de tubos em instalações hidráulicas. Deve possuir encaixe liso, ser do tipo soldável e atender à norma NBR 5648 ou equivalente.	R\$1,52	R\$152,00
20	50	UN	TAMPÃO SOLDÁVEL DE PVC 32MM: Tampão fabricado em PVC, tipo soldável, com diâmetro nominal de 32 mm, destinado ao bloqueio final de tubulações. Deve possuir bom acabamento, ser compatível com tubos rígidos de PVC para água fria, com encaixe liso e resistente à pressão de serviço. Em conformidade com a norma NBR 5648.	R\$2,70	R\$135,00
21	50	UN	TAMPÃO SOLDÁVEL DE PVC 40MM: Peça de PVC rígido, tipo tampão soldável, com diâmetro nominal de 40 mm. Apresenta encaixe liso para aplicação com adesivo próprio em tubulações de água fria. Cor padrão. Deve atender à norma técnica NBR 5648 ou similar.	R\$4,28	R\$214,00
22	50	UN	TAMPÃO SOLDÁVEL DE PVC 50MM: Conector de fechamento, tipo tampão soldável, fabricado em PVC rígido, diâmetro nominal de 50 mm, cor padrão. Deve apresentar acabamento uniforme, resistência à pressão, e estar em conformidade com a norma NBR 5648.	R\$5,29	R\$264,50
23	20	UN	TAMPÃO SOLDÁVEL DE PVC 60MM: Tampão de PVC soldável, com encaixe liso, para diâmetro nominal de 60 mm. Cor padrão, resistente, próprio para uso em	R\$9,42	R\$188,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



			sistemas de água fria. Fabricado conforme norma NBR 5648 ou equivalente.		
24	80	UN	REGISTRO SOLDAVEL DE PVC 20MM: Registro de passagem em PVC, tipo soldável, com diâmetro nominal de 20 mm, corpo na cor padrão, haste em material resistente, manopla ergonômica removível, sistema de abertura e fechamento por giro. Deve permitir a interrupção ou controle do fluxo de água em tubulações de PVC rígido para água fria. Produto novo, de primeira linha, compatível com tubos soldáveis, resistente à pressão conforme normas técnicas vigentes, em conformidade com a NBR 5648 ou equivalente.	R\$9,81	R\$784,80
25	80	UN	REGISTRO SOLDAVEL DE PVC 25MM: Registro de passagem fabricado em PVC, tipo soldável, com diâmetro nominal de 25 mm. Corpo na cor padrão, com manopla removível e haste resistente, possibilitando abertura e fechamento por meio de giro. Compatível com tubos rígidos de PVC para água fria, com encaixe liso para soldagem. Deve apresentar boa resistência à pressão e durabilidade, conforme especificações da norma NBR 5648 ou equivalente.	R\$12,53	R\$1.002,40
26	70	UN	REGISTRO SOLDAVEL DE PVC 32 MM: Registro de passagem em PVC rígido, tipo soldável, com diâmetro nominal de 32 mm. Possui corpo robusto na cor padrão, manopla de acionamento ergonômica e sistema de vedação eficiente. Encaixe liso para tubos de PVC soldáveis, com resistência à pressão de serviço conforme norma técnica NBR 5648 ou equivalente. Produto novo, de qualidade comprovada e uso em instalações hidráulicas de água fria.	R\$18,51	R\$1.295,70
27	100	UN	REGISTRO SOLDAVEL DE PVC 50 MM: Registro de passagem em PVC rígido, modelo soldável, com diâmetro nominal de 50 mm. Corpo na cor padrão, com extremidades lisas para soldagem, manopla removível de acionamento manual e mecanismo interno de vedação eficiente. Deve suportar pressão de serviço conforme normas técnicas, apresentar boa	R\$30,97	R\$3.097,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



			resistência mecânica e estanqueidade, sendo fabricado em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente. Produto novo, de primeira linha, isento de defeitos, trincas ou deformações.		
28	300	UN	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC DE 25X20MM: Conector tipo redução soldável, fabricado em PVC, com entrada de 25 mm e saída de 20 mm (diâmetros nominais). Cor padrão, com acabamento liso, próprio para uniões de tubos de diferentes bitolas em sistemas de água fria. Deve ser do tipo soldável, com encaixe liso compatível com tubos rígidos de PVC, resistente à pressão de serviço e conforme especificações da norma NBR 5648 ou equivalente. Produto novo, de primeira linha e isento de defeitos.	R\$0,83	R\$249,00
29	300	UN	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC DE 32X25MM: Peça do tipo redução soldável, fabricada em PVC rígido, com entrada de 32 mm e saída de 25 mm (diâmetros nominais), na cor padrão. Deve possuir encaixes lisos nas duas extremidades, permitindo a conexão direta entre tubos de diferentes bitolas por meio de soldagem com adesivo específico para PVC. Produto novo, de primeira linha, resistente à pressão de serviço conforme norma NBR 5648 ou equivalente.	R\$1,23	R\$369,00
30	300	UN	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC DE 40X32MM: Peça do tipo redução soldável, fabricada em PVC rígido, com diâmetro nominal de entrada de 40 mm e saída de 32 mm. Cor padrão, com superfícies lisas para soldagem com adesivo próprio. Deve apresentar boa resistência mecânica e à pressão de serviço, conforme normas técnicas aplicáveis (como NBR 5648 ou equivalente). Produto novo, de primeira linha e isento de defeitos.	R\$2,70	R\$810,00
31	300	UN	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC DE 50X40MM: Peça do tipo redução soldável, fabricada em PVC rígido, com diâmetro nominal de entrada de 50 mm e saída de 40 mm. Cor padrão, com extremidades lisas, apropriadas para união direta entre tubos de PVC através de soldagem com	R\$4,03	R\$1.209,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



			adesivo específico. Deve ser resistente à pressão de serviço, apresentar boa vedação e estar em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente. Produto novo, de primeira linha, sem trincas ou deformações.		
32	50	UN	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 60X50MM: Peça de PVC rígido, tipo redução soldável, com diâmetro nominal de entrada de 60 mm e saída de 50 mm. Cor padrão, com ambas as extremidades lisas, próprias para união direta entre tubos de diferentes bitolas por meio de soldagem com adesivo específico para PVC. Deve apresentar boa resistência à pressão, vedação eficiente, acabamento uniforme e estar em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente. Produto novo, de primeira linha e isento de defeitos.	R\$7,67	R\$383,50
33	10	UN	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 60X25MM: Peça do tipo redução soldável, fabricada em PVC rígido, com diâmetro nominal de entrada de 60 mm e saída de 25 mm. Cor padrão, com superfícies lisas nas duas extremidades, próprias para união direta de tubos de PVC com bitolas distintas por meio de soldagem com adesivo específico. Deve apresentar resistência à pressão de serviço, excelente vedação, acabamento uniforme e estar em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente. Produto novo, de primeira linha, sem trincas, rebarbas ou deformações.	R\$14,83	R\$148,30
34	100	UN	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 40X25MM: Peça de PVC rígido, tipo redução soldável, com diâmetro nominal de entrada de 40 mm e saída de 25 mm. Cor padrão, com extremidades lisas para soldagem com adesivo apropriado. Deve ser resistente à pressão de serviço, possuir excelente vedação e estar em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente. Produto novo, de primeira linha, com acabamento uniforme e livre de defeitos visuais.	R\$4,98	R\$498,00
35	100	UN	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 50X25MM: Peça do tipo redução soldável, fabricada em PVC rígido, com diâmetro nominal de entrada de 50 mm e saída de 25 mm. Cor	R\$7,30	R\$730,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



			padrão (geralmente cinza), com extremidades lisas para conexão direta entre tubos de diferentes bitolas por meio de soldagem com adesivo específico para PVC. Deve apresentar resistência à pressão de serviço, vedação eficiente, acabamento uniforme e estar em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente. Produto novo, de primeira linha e isento de defeitos.		
36	200	UN	JOELHO SOLDÁVEL DE PVC 45° 20MM: Conector tipo joelho em PVC rígido, com ângulo de 45°, modelo soldável, com diâmetro nominal de 20 mm. Cor padrão, com superfícies lisas para aplicação de adesivo próprio em ambas as extremidades. Deve apresentar boa resistência à pressão de serviço, vedação eficiente e acabamento uniforme, em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente. Produto novo, de primeira linha e isento de defeitos.	R\$1,64	R\$328,00
37	200	UN	JOELHO SOLDÁVEL DE PVC 45° 25MM: Conector tipo joelho em PVC rígido, com ângulo de 45°, modelo soldável, com diâmetro nominal de 25 mm. Cor padrão, com ambas as extremidades lisas, apropriadas para união com tubos de PVC por meio de soldagem com adesivo específico. Deve apresentar excelente vedação, resistência à pressão de serviço e estar em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente. Produto novo, de primeira linha e livre de trincas ou rebarbas.	R\$1,98	R\$396,00
38	100	UN	JOELHO SOLDÁVEL DE PVC 45° 32MM: Conector em PVC rígido, tipo joelho soldável, com ângulo de 45°, diâmetro nominal de 32 mm. Cor padrão, com extremidades lisas para soldagem com adesivo específico. Deve apresentar boa resistência à pressão de serviço, vedação eficiente e acabamento uniforme, em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente. Produto novo, de primeira linha, livre de rebarbas, trincas ou deformações.	R\$5,13	R\$513,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



39	200	UN	JOELHO SOLDÁVEL DE PVC 45° 40 MM: Peça em PVC rígido, tipo joelho soldável, com ângulo de 45° e diâmetro nominal de 40 mm. Cor padrão, com extremidades lisas para união por soldagem com adesivo apropriado. Deve apresentar excelente vedação, resistência à pressão de serviço e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como a NBR 5648 ou equivalente. Produto novo, de primeira linha, isento de defeitos, trincas ou deformações.	R\$7,15	R\$1.430,00
40	200	UN	JOELHO SOLDÁVEL DE PVC 45° 50 MM: Conector do tipo joelho, fabricado em PVC rígido, com ângulo de 45° e diâmetro nominal de 50 mm. Cor padrão, com superfícies lisas em ambas as extremidades para união por soldagem com adesivo próprio. Deve apresentar excelente resistência à pressão de serviço, bom acabamento, vedação eficiente e estar em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente. Produto novo, de primeira linha, livre de rebarbas, trincas ou deformações.	R\$8,16	R\$1.632,00
41	30	UN	JOELHO SOLDÁVEL DE PVC 45° 60 MM: Conector tipo joelho em PVC rígido, com ângulo de 45° e diâmetro nominal de 60 mm. Cor padrão, com extremidades lisas, apropriadas para união por soldagem com adesivo específico para PVC. Deve apresentar excelente resistência à pressão de serviço, boa vedação, durabilidade e estar em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente. Produto novo, de primeira linha, isento de trincas, rebarbas ou deformações.	R\$20,74	R\$622,20
42	500	UN	TUBO SOLDÁVEL DE PVC 20MM: Tubo rígido de PVC, soldável, com diâmetro nominal de 20 mm e comprimento de 6 metros. Cor padrão, com superfícies lisas para união por soldagem com adesivo específico. Deve ser fabricado conforme norma NBR 5648, destinado ao transporte de água fria sob pressão em instalações hidráulicas. Produto novo, de primeira linha, resistente a impactos e à pressão de	R\$19,97	R\$9.985,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



			serviço, isento de trincas, rebarbas ou deformações.		
43	400	UN	TUBO SOLDÁVEL DE PVC 25MM: Tubo rígido em PVC, modelo soldável, com diâmetro nominal de 25 mm e comprimento de 6 metros. Cor padrão, com superfícies lisas para união por meio de soldagem com adesivo específico. Deve ser fabricado conforme a norma NBR 5648, próprio para condução de água fria sob pressão em instalações hidráulicas. Produto novo, de primeira linha, com boa resistência mecânica e à pressão de serviço, isento de trincas, rebarbas ou deformações.	R\$24,72	R\$9.888,00
44	300	UN	TUBO SOLDÁVEL DE PVC 32MM: Tubo rígido em PVC, tipo soldável, com diâmetro nominal de 32 mm e comprimento de 6 metros. Cor padrão, com superfícies lisas para aplicação de adesivo próprio para PVC. Fabricado conforme a norma NBR 5648, destinado à condução de água fria sob pressão em instalações hidráulicas. Produto novo, de primeira linha, com boa resistência mecânica e à pressão de serviço, isento de defeitos, trincas ou deformações.	R\$61,71	R\$18.513,00
45	400	UN	TUBO SOLDÁVEL DE PVC 40MM: Tubo rígido de PVC, tipo soldável, com diâmetro nominal de 40 mm e comprimento de 6 metros. Cor padrão, com superfícies lisas para união por meio de soldagem com adesivo específico para PVC. Deve ser fabricado conforme os requisitos da norma NBR 5648, próprio para condução de água fria sob pressão em instalações hidráulicas. Produto novo, de primeira linha, resistente à pressão de serviço, impactos e variações térmicas, isento de trincas, rebarbas ou deformações.	R\$86,35	R\$34.540,00
46	200	UN	TUBO SOLDÁVEL DE PVC 50MM: Tubo rígido de PVC, modelo soldável, com diâmetro nominal de 50 mm e comprimento de 6 metros. Cor padrão, com superfícies lisas para união por soldagem com adesivo apropriado. Fabricado conforme a norma NBR 5648, próprio para condução de água fria sob	R\$89,44	R\$17.888,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



			pressão em instalações hidráulicas. Produto novo, de primeira linha, com alta resistência à pressão de serviço, impactos e variações térmicas, isento de trincas, rebarbas ou deformações.		
47	10	UN	TUBO SOLDÁVEL DE PVC 60MM: Tubo rígido em PVC, tipo soldável, com diâmetro nominal de 60 mm e comprimento de 6 metros. Cor padrão, com superfícies lisas para aplicação de adesivo específico, possibilitando soldagem segura e estanque. Fabricado conforme os requisitos da norma NBR 5648, próprio para condução de água fria sob pressão em instalações hidráulicas. Produto novo, de primeira linha, com excelente resistência mecânica, à pressão de serviço e variações térmicas, isento de trincas, rebarbas ou deformações.	R\$330,48	R\$1.800,40
48	10	UN	TUBO SOLDÁVEL DE PVC 85MM: tubo rígido de PVC, tipo soldável, com diâmetro nominal de 85 mm e comprimento de 6 metros. Cor padrão, com superfícies lisas para união por meio de soldagem com adesivo específico. Deve ser fabricado conforme os padrões da norma NBR 5648 ou equivalente, destinado à condução de água fria sob pressão em instalações hidráulicas. Produto novo, de primeira linha, com alta resistência à pressão, impactos e variações térmicas, isento de trincas, rebarbas ou deformações.	R\$330,48	R\$3.304,80
49	300	UN	ADESIVO PARA PVC DE 75 GRAMAS: Adesivo plástico à base de solvente, indicado para união de tubos e conexões de PVC rígido em instalações hidráulicas de água fria. Embalagem com 75 gramas, com tampa rosqueável e bico aplicador. Produto de consistência pastosa, com secagem rápida, alta aderência, resistência à pressão e vedação permanente após cura. Deve ser compatível com tubos e conexões conforme norma NBR 5648 e atender às exigências técnicas para sistemas de condução de água potável.	R\$9,64	R\$2.892,00
50	30	UN	CHAVE BÓIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA: Dispositivo tipo chave bóia elétrica, destinado ao controle automático	R\$41,60	R\$1.248,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



			do nível de água em caixas d'água, cisternas ou reservatórios. Composto por corpo flutuante com cabo elétrico de no mínimo 2 metros, interruptor interno tipo micro switch e contrapeso ajustável. Tensão de operação: bivolt (127/220V), com capacidade mínima de corrente de 10A. Produto de acionamento por flutuação, com invólucro resistente à água (grau de proteção IP68), atóxico e próprio para uso em água potável. Deve possuir certificação do INMETRO ou atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.		
51	100	UN	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA 25MMX3/4: Conector tipo joelho 90°, fabricado em PVC rígido, com uma extremidade soldável de diâmetro nominal de 25 mm e outra com rosca interna (fêmea) de 3/4". Cor padrão, com superfícies lisas e rosca usinada de acordo com os padrões BSP (British Standard Pipe). Produto resistente à pressão de serviço, impactos e variações térmicas, em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente. Deve permitir a transição segura entre tubulações soldáveis de PVC e conexões ou equipamentos com rosca metálica ou plástica. Produto novo, de primeira linha e isento de defeitos.	R\$4,28	R\$428,00
52	20	UN	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA 32MMX1": Conector tipo luva de transição, fabricado em PVC rígido, com uma extremidade soldável de diâmetro nominal de 32 mm e outra extremidade com rosca interna (fêmea) de 1 polegada (1"). Cor padrão, com acabamento liso e rosca conforme padrão BSP (British Standard Pipe). Deve apresentar resistência à pressão de serviço, boa vedação, durabilidade e estar em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente. Produto novo, de primeira linha, isento de trincas, rebarbas ou deformações.	R\$9,44	R\$188,80
53	200	UN	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA EXTERNA 25MMX3/4: Conector tipo luva de transição, fabricado em PVC rígido, com uma extremidade soldável de diâmetro nominal de 25 mm e outra extremidade	R\$2,75	R\$550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



			com rosca externa (macho) de 3/4 de polegada. Cor padrão, com encaixe liso e rosca usinada conforme padrão BSP (British Standard Pipe). Produto resistente à pressão de serviço, com excelente vedação e acabamento, em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente. Produto novo, de primeira linha, isento de defeitos como trincas, rebarbas ou deformações.		
54	50	UN	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA EXTERNA 20MMX1/2: Conector tipo luva de transição, fabricado em PVC rígido, com uma extremidade soldável de diâmetro nominal de 20 mm e outra com rosca externa (macho) de 1/2 polegada. Cor padrão, com superfície lisa para soldagem e rosca usinada conforme padrão BSP (British Standard Pipe). Produto novo, de primeira linha, resistente à pressão de serviço e ao impacto, com vedação eficiente e em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente.	R\$1,83	R\$91,50
55	200	UN	HIDROMETRO MULTIJATO 3/4 "CONEXÕES - CONJUNTO COMPLETO: Hidrômetro multijato, diâmetro nominal de 3/4" (DN 20), com leitura direta, ponteiros e tambor numérico, corpo em liga metálica ou polipropileno de alta resistência, com pintura anticorrosiva e visor em vidro temperado ou policarbonato. Equipamento deve possuir mecanismo do tipo multijato, classe de precisão mínima B ou superior, conforme norma ABNT NBR NM 212, com capacidade para medição de água potável fria, temperatura máxima de operação de 30°C, pressão de trabalho mínima de 1 MPa (10 kgf/cm²). Acompanha conexões completas para instalação (2 niples, 2 porcas e 2 anéis de vedação). Produto novo, aferido, lacrado, com indicação de fabricação recente, certificado pelo INMETRO e adequado para uso residencial.	R\$73,64	R\$30.194,00
56	150	UN	KIT CAVALETE COMPLETO PARA HIDROMETRO: Conjunto completo para instalação de hidrômetro padrão DN 20 (3/4"), composto por cavalete PVC	R\$73,64	R\$11.046,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



			reforçado, com base e suporte para fixação do hidrômetro, dotado de conexões e acessórios necessários para funcionamento imediato. Deve incluir: 1 curva de entrada com suporte (base) 1 registro esfera ou gaveta DN 20 (3/4") 2 niples DN 20 com porca e anel de vedação 1 suporte fixador metálico ou em PVC reforçado Tubulação de interligação em PVC marrom ou galvanizado, conforme especificação do sistema 1 adaptador para conexão ao ramal predial Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, resistentes à pressão de trabalho mínima de 10 kgf/cm ² , adequados para água potável fria, e atender às normas técnicas da ABNT e exigências do INMETRO no que couber.		
57	500	UN	VEDANTE ANEL DE BORRACHA PARA HIDRÔMETRO: Anel de vedação em borracha nitrílica (NBR), tipo O-ring ou similar, com diâmetro compatível com hidrômetros de 3/4" (DN 20). Deve apresentar elasticidade, resistência à compressão e excelente vedação em sistemas de água potável sob pressão. Produto novo, de primeira linha, atóxico, resistente a variações térmicas, produtos químicos e envelhecimento precoce, em conformidade com normas técnicas aplicáveis.	R\$1,98	R\$990,00
58	20	UN	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM: Flange fabricada em PVC rígido, com base perfurada (geralmente 4 furos) e extremidade lisa soldável para tubos com diâmetro nominal de 25 mm (3/4"). Cor padrão (geralmente cinza), resistente à pressão de serviço, impactos e variações térmicas. Produto novo, de primeira linha, em conformidade com norma NBR 5648 ou equivalente.	R\$10,97	R\$219,40
59	20	UN	FLANGE SOLDÁVEL 32 MM: Peça em PVC rígido com furação para fixação (4 furos) e ponta soldável de 32 mm (1"). Cor cinza padrão, com acabamento uniforme e	R\$16,34	R\$326,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



			resistência à pressão conforme norma NBR 5648.		
60	20	UN	FLANGE SOLDÁVEL 40 MM: Flange de PVC rígido com base perfurada para fixação e extremidade soldável de 40 mm (1.1/4"). Cor padrão, soldável com adesivo específico. Produto conforme NBR 5648, resistente a pressão e variações térmicas.	R\$20,57	R\$411,40
61	20	UN	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM: Conector flangeado com ponta soldável para tubulações de 50 mm (1.1/2"), em PVC rígido, com base de 4 furos, resistente à pressão de serviço e à exposição contínua à água fria.	R\$21,74	R\$434,80
62	20	UN	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM: Peça técnica em PVC rígido com base flangeada (geralmente 4 furos), extremidade soldável para tubo de 60 mm (2"), acabamento liso e resistente. Deve atender às exigências da NBR 5648.	R\$25,03	R\$500,60
63	350	UN	JOELHO 3/4" COM ROSCA NAS DUAS PONTAS: Conector tipo joelho 90°, fabricado em PVC rígido, com duas extremidades com rosca interna (fêmea) de 3/4" (padrão BSP – British Standard Pipe). Cor padrão, com roscas usinadas de alta precisão, próprio para conexões roscadas em sistemas hidráulicos de água fria. Produto novo, de primeira linha, resistente à pressão de serviço, impactos e variações térmicas, em conformidade com a norma NBR 5648 ou equivalente.	R\$6,00	R\$2.100,00
64	200	UN	LUVA 3/4" COM ROSCA INTERNA NAS DUAS PONTAS: Conector tipo luva reta, fabricado em PVC rígido, com duas extremidades com rosca interna (fêmea) de 3/4" (DN 20), usinadas conforme padrão BSP (British Standard Pipe). Cor padrão (geralmente cinza), com corpo liso, acabamento uniforme e resistente à pressão de serviço e variações térmicas. Produto novo, de primeira linha, isento de trincas, rebarbas ou deformações, fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 5648 e NBR 8133 ou equivalente.	R\$4,59	R\$918,00
65	500	UN	FITA VEDA ROSCA: Fita de vedação para roscas, fabricada em politetrafluoretileno	R\$9,59	R\$4.795,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



			(PTFE), com largura de 18 mm e comprimento de 25 metros. Espessura mínima de 0,075 mm, material atóxico, flexível, resistente à tração, à umidade, à pressão e a produtos químicos. Produto compatível com conexões roscadas metálicas ou plásticas, proporcionando vedação segura, fácil aplicação e desmontagem sem danificar as roscas. Deve atender às exigências técnicas para redes hidráulicas e pneumáticas.		
66	100	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM: Registro esfera em PVC rígido soldável, com bitola de 40 mm (1.1/2"). Manopla removível, vedação interna eficiente, ideal para condução de água fria. Produto novo, resistente, conforme NBR 5648.	R\$25,30	R\$2.530,00
67	100	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM: Registro tipo esfera em PVC, soldável, para tubulação de 50 mm (2"). Corpo robusto, manopla de fácil manuseio, vedação por esfera interna e instalação com adesivo específico para PVC.	R\$33,58	R\$3.358,00
68	100	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM: Registro esfera de PVC rígido, modelo soldável, bitola de 60 mm (2.1/2"). Indicado para redes com alto volume de água. Vedação eficiente, pressão de serviço mínima de 10 bar. Produto conforme normas NBR 5648 e NBR 15705.	R\$63,64	R\$6.364,00
69	300	UN	ADAPTADOR DE PVC 3/4" ROSCA EXTERNA X 25 MM SOLDÁVEL: Conector do tipo adaptador de transição, fabricado em PVC rígido, com uma extremidade rosca externa (macho) de 3/4" (DN 20) e outra extremidade soldável com diâmetro nominal de 25 mm (1"). Rosca usinada conforme padrão BSP (British Standard Pipe), extremidade lisa para aplicação de adesivo próprio para PVC, cor padrão (geralmente cinza). Produto novo, de primeira linha, resistente à pressão de serviço, impactos e variações térmicas, em conformidade com as normas ABNT NBR 5648 e NBR 8133 ou equivalente.	R\$1,38	R\$414,00
70	50	UN	ADAPTADOR DE PVC 1.1/2" ROSCA EXTERNA X 50 MM SOLDÁVEL: Conector em PVC rígido, com rosca externa de 1.1/2"	R\$5,28	R\$264,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



			(DN 40) e extremidade soldável de 50 mm. Rosca padrão BSP, vedação eficiente e boa resistência mecânica.		
71	50	UN	CONTATOR ELÉTRICO – 25A 220V: Contator elétrico de potência, com corrente nominal mínima de 25 amperes, dotado de bobina de comando em 220 VCA, adequado para manobra e comando de cargas elétricas, especialmente motores de bombas d'água em quadros de comando. Deve possuir contatos auxiliares (NA/NF), garantir alta durabilidade mecânica e elétrica, e ser compatível com trilho DIN ou fixação por parafuso, conforme padrão industrial. O equipamento deverá atender às normas técnicas vigentes de segurança elétrica e possuir certificação de conformidade do INMETRO.	R\$154,16	R\$7.708,00
72	15	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/4": Válvula de retenção horizontal com rosca de 1.1/4", fabricada em latão de alta resistência à corrosão, própria para uso em sistemas hidráulicos e de bombeamento. Indicada para impedir o refluxo de água ou outros líquidos, garantindo o sentido único do fluxo em sistemas de pressurização, recalque de bombas e redes de distribuição. Deve suportar pressão mínima de 10 bar, apresentar vedação eficiente com mola em aço inox ou latão, e atender às normas técnicas brasileiras de roscas (NBR NM ISO 228 ou equivalente).	R\$109,76	R\$1.646,40
73	15	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2: Válvula de retenção horizontal com conexão roscável de 1.1/2" (uma polegada e meia), fabricada em latão de alta resistência mecânica e à corrosão, destinada à condução de água em sistemas hidráulicos. Impede o retorno do fluxo e mantém o sentido único da passagem do líquido, sendo ideal para sistemas de recalque, sucção de bombas e instalações prediais ou industriais. Deve possuir mecanismo interno com mola de aço inox ou latão, vedação eficiente e atender aos padrões técnicos de roscas BSP (NBR NM ISO 228).	R\$182,86	R\$2.742,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



74	15	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2": Válvula de retenção horizontal com conexão roscável de 2", fabricada em latão de alta resistência à corrosão e à pressão, própria para uso em sistemas hidráulicos de média e alta vazão. Desenvolvida para impedir o refluxo da água ou de outros líquidos, garantindo o sentido único do fluxo, especialmente em sistemas de recalque, sucção de bombas, redes prediais e industriais. Deve possuir sistema de vedação com mola interna (latão ou aço inox), oferecer excelente desempenho de estanqueidade e atender às normas técnicas de roscas BSP (NBR NM ISO 228).	R\$285,54	R\$4.283,10
75	30	UN	HIDRÔMETRO ALTA VAZÃO 1.1/2": Hidrômetro de alta vazão com conexão roscável de 1.1/2", destinado à medição precisa do consumo de água em sistemas de abastecimento com grande volume de passagem. Deve ser multijato, com leitura direta em metros cúbicos (m³), visor de fácil leitura e corpo em material resistente à corrosão (latão, bronze ou ferro fundido com pintura epóxi). Deve possuir indicação mecânica ou digital, suporte a instalação horizontal e atender integralmente às normas do INMETRO e ABNT (NBR 8194 ou NBR 15527).	R\$1.200,52	R\$36.015,60

2. FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança na prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água potável, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. O fornecimento regular de água é um direito fundamental da população e, ao mesmo tempo, um dever do Município, conforme estabelece o art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui aos entes municipais a competência para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, inclusive os vinculados ao saneamento básico.

A aquisição dos materiais hidráulicos visa atender às demandas recorrentes de manutenção corretiva e preventiva, bem como à implantação de novos trechos de rede,



abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural, especialmente em localidades abastecidas por meio de poços artesianos e sistemas próprios de distribuição. A falta de materiais adequados compromete a resposta imediata da Administração às ocorrências operacionais, podendo resultar em desabastecimento, vazamentos, perda de água tratada e prejuízo à saúde pública.

A **contratação** está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. Será adotada a **modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, dotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com fundamento no art. 28, inciso II, e observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º).

Trata-se, portanto, de uma medida necessária e estratégica, que visa o interesse público primário, promovendo a infraestrutura hídrica local, o desenvolvimento rural e o bem-estar da população, em conformidade com os princípios constitucionais e com o planejamento da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na **aquisição planejada de materiais hidráulicos diversos**, por meio de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, na forma de Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente na **manutenção corretiva e preventiva das redes públicas de abastecimento de água**, bem como na **implantação e ampliação de novas ligações** em comunidades urbanas e rurais.

A medida visa solucionar de forma estruturada a deficiência verificada no estoque municipal, que em situações anteriores demandou aquisições emergenciais pontuais, sem planejamento prévio. A contratação permitirá que a Administração disponha de **materiais essenciais em estoque mínimo**, possibilitando pronta resposta às ocorrências, especialmente rompimentos de rede, substituição de conexões e expansão para novas famílias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



A execução da solução está estruturada com base em:

- **Levantamento técnico e quantitativo** de materiais;
- **Estudo de preços com base em mercado e registros públicos (LICITACON);**
- **Divisão em itens para possibilitar a ampla concorrência;**
- **Entrega parcelada conforme demanda**, otimizando o armazenamento e controle.

A presente solução foi escolhida por ser a mais adequada ao interesse público, equilibrando eficiência operacional, legalidade, economicidade e previsibilidade orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal da Administração em conjunto com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a presente contratação exige o fornecimento de materiais hidráulicos compatíveis com os sistemas já implantados no Município, com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme previsto no art. 28, inciso II, e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que possibilitará a aquisição sob demanda, conforme a necessidade real da Administração, durante o período de validade da ata.

Dentre os requisitos essenciais apontados no ETP e que deverão constar no edital e contrato, destacam-se:

Fornecimento de materiais novos, de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas descritas na planilha de itens;

Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação aplicável e boas práticas comerciais;

Responsabilidade da empresa contratada pelo transporte e entrega dos itens no local indicado pela Administração Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



Possibilidade de entrega parcelada, conforme requisições da Secretaria, sem cobrança de frete adicional;

Troca imediata dos materiais que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com o solicitado, sem ônus adicional ao Município;

Cumprimento do prazo de entrega estabelecido no edital, compatível com a necessidade operacional da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, estimado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

Esses requisitos visam garantir a eficiência, qualidade e efetividade da contratação, assegurando a adequada execução dos serviços essenciais prestados à população.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho, em conformidade com as especificações constantes na planilha de itens anexa a este Termo de Referência.

As entregas deverão ocorrer no local designado pela Administração Municipal, devidamente identificado na Autorização de Fornecimento, durante o horário de expediente, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, descarregamento e conferência no ato da entrega.

Caberá à empresa fornecedora:

Garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e rotulados conforme as normas técnicas aplicáveis;

Providenciar a substituição imediata de itens que apresentem defeitos de fabricação ou estejam em desacordo com as especificações do edital e da proposta vencedora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



Atender integralmente aos prazos e quantidades requisitados, conforme a demanda da Secretaria.

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme previsto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o controle da conformidade e a rastreabilidade das entregas.

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

A gestão e fiscalização serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 04/2024, devendo ser a servidora Fernanda Cherini Schroeder, diretora do Setor de Manutenção.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição e o pagamento serão realizados com base nas entregas efetivamente realizadas, conforme as quantidades e especificações constantes nos empenhos emitidos pela Administração Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços.

Cada fornecimento será precedido de verificação da conformidade dos materiais entregues, por servidor designado como fiscal do contrato, que emitirá atesto formal para fins de liberação do pagamento.

O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos materiais, nos termos do §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Somente serão pagos os itens efetivamente entregues, em conformidade com as especificações exigidas e nas quantidades autorizadas. Caso sejam identificadas divergências, falhas ou vícios, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da contratada.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à Administração.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

A seleção do fornecedor será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme os artigos **28, inciso II, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Poderão participar do certame empresas regularmente constituídas, que atendam aos critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos exigidos no edital, em conformidade com os artigos 67 a 70 da referida lei.

A classificação das propostas será feita com base no **menor preço ofertado para cada item individualmente**, desde que atendidas todas as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência e no edital de licitação.

O julgamento será conduzido com base nos princípios da **isonomia, legalidade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$247.072,40 (duzentos e quarenta e sete mil, setenta e dois reais e quarenta centavos).

Diante da natureza recorrente do objeto e da variação de demanda ao longo do exercício, optou-se pela **utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto no **art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Esse modelo possibilita à Administração registrar os preços mais vantajosos obtidos no processo licitatório, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos itens estimados, garantindo maior flexibilidade, economicidade e planejamento na aquisição dos materiais hidráulicos.

A estimativa de quantidades representa o **consumo previsto com base em dados históricos e projeções operacionais da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**, sendo que as aquisições ocorrerão **de forma gradual e conforme**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



necessidade, mediante emissão de autorizações de fornecimento durante o prazo de vigência da ata.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme disponibilidade financeira e previsão orçamentária vigente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Secretaria Municipal da Administração**, com base nas informações técnicas fornecidas pela **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**, em conformidade com o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, atendendo ao que dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao planejamento e à instrução do processo licitatório.

As condições estabelecidas neste documento visam assegurar a adequada contratação de materiais hidráulicos essenciais para a manutenção e ampliação das redes de abastecimento de água, promovendo o interesse público, a eficiência da Administração e o atendimento das necessidades da população.

O Termo de Referência servirá de base para a **elaboração do edital**, da **minuta da ata de registro de preços** e demais documentos que comporão o processo licitatório, bem como subsidiará a **gestão e fiscalização contratual**, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Qualquer situação não prevista neste Termo será resolvida com base na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis e nas orientações dos órgãos de controle.

Mormaço/RS, 07 de julho de 2025.

Mônica Vogl

Secretário Municipal da Administração